

DECRETO Nº 2.791, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o "Dia do Servidor" é comemorado no dia 28 de outubro,

DECRETA:

Art. 1º É decretado ponto facultativo, em 31 de outubro de 2025, nas repartições da administração direta e indireta do Município, em comemoração a 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

- I de saúde, a saber:
- a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD III);
- II de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;
- III dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.
- **Art. 2º** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.
 - **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no Domp nº 3.824 de 24/10/2025